



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do **CPF** nº 960.032.783-15e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF**: 35.610.162/0001-26, com sede à Rua São José, Nº 100, Centro, **CEP**: 65924-000, na cidade de São Pedro da Água Branca - MA, por seu representante legal o Sr. **Roberto Maltarolo**, brasileiro, nascido em 20/09/1973, casado em comunhão parcial de bens, empresário, **CPF** nº 427.369.782-34, carteira de identidade **CNH** nº 00359165400, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado na Rodovia BR 222 Km 149, s/nº, Bela Vista, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CMSPAB**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo e parcelado de combustível do tipo GASOLINA COMUM**, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais e/ou a serviço da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme demanda da Administração, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, durante o período de vigência contratual, **observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ANP e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO OPERADO PELA ANP (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LITRO	7.500	R\$ 5,60	0,5%	R\$42.000,00
VALOR TOTAL: Quarenta e dois mil reais						R\$42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na sede do município de São Pedro da Água Branca, sempre em horário comercial, durante dias úteis da semana (in loco):

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de divulgação, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, correspondente ao fornecimento estimado de 7.500 litros, sendo o preço definido com base no preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP, com aplicação do percentual de desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento). O preço será variável, conforme atualização semanal da ANP, mantendo-se o percentual de desconto ofertado durante toda a vigência contratual.

b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para o **Banco do Brasil**, através da **Agencia 8623**, na **conta corrente nº 900-8**, tendo como correntista a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:

5.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

5.2 - Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) Os produto/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- d) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- e) Os produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;
- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - Das sanções

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual

8.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 28 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FRANCILDO
MOURA SILVA:96003278315
Dados: 2026.01.28 13:03:04
-03'00'

CONTRATANTE

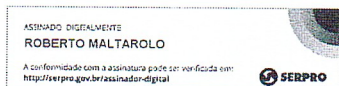
Francisco Francildo Moura Silva

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



AUTO POSTO W R LTDA

CNPJ: 35.610.162/0001-26

ROBERTO MALTAROLO

RG nº 2448567 PC/PA

CPF nº 427.369.782-34

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Geomene Silva do Vale
CPF: 008.081.391-77

2 - NOME: Claudiane Dias Silva
CPF: 045-523 973-89



MARIA DÊLURDES GOMES MARTINS. CPF: 234.476.133-00. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, Tipo: Diversos, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 215/2025-CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2026. São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAİLIBE BARROS-Presidente da EMSERH-Matrícula n.º 11.748.

RESENHA DO CONTRATO N.º 121/2026-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA WELLMED SERVIÇOS E GESTÃO MÉDICA HOSPITALAR LTDA. PROCESSO N.º 2025.110215.19357-EMSERH. CONTRATO N.º 121/2026-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula n.º 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Valéria Cilene Ferro Castro Neves - Diretora Executiva Administrativa em Exercício da EMSERH, assinatura por delegação da Portaria n.º 677/2025/GAB/EMSERH, matrícula n.º 6.791 CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** WELLMED SERVIÇOS E GESTÃO MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 57.131.580/0001-73. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIO LEITE MENDES FILHO. CPF: 610.024.483-79. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia, para atender a demanda do Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 473.899,00 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-22 – Serviços Médicos de Ortopedia. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 212/2025 - CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2026. São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAİLIBE BARROS – Presidente da EMSERH - Matrícula n.º 11.748.

RESENHA DO CONTRATO N.º 135/2026-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E EMPRESA LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO N.º 2025.110215.28281-EMSERH. CONTRATO N.º 135/2026-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros-Presidente da EMSERH, matrícula n.º 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Valéria Cilene Ferro Castro Neves - Diretora Executiva Administrativa em Exercício-Matrícula n.º 6791. CPF: 017.296.923-97. **CONTRATADA:** LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO

PRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE ALVES E SILVA. CPF: 032.222.643-09. **OBJETO:** O fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das unidades hospitalares, administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentaria:** 21202; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** 4-3-02-03-22 Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA n.º 195/2025 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2026. São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAİLIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula n.º 11.748.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

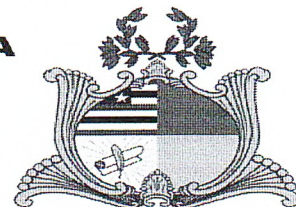
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 002/2026-PROCESSO N.º. 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ N.º 01.621.270/0001-82. E CONTRATAÇÃO:** AUTO POSTO W R LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.610.162/0001-26. **DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível do tipo GASOLINA COMUM, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais e/ou a serviço da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, durante o período de vigência contratual, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ANP e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, correspondente ao fornecimento estimado de **7.500 litros**, sendo o preço definido com base no preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP, com aplicação do **percentual de desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**. O preço será variável, conforme atualização semanal da ANP, mantendo-se o percentual de desconto ofertado durante toda a vigência contratual. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 28/01/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, **ROBERTO MALTAROLO –**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Resolução nº 01/2024 de 26 de Março de 2024



Terça, 24 de fevereiro de 2026 | VOL: 4 | Nº 773

Índice

Gabinete da Presidência	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2026	2



Gabinete da Presidência

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2026 - PROCESSO Nº. 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 16.621.270/0001-82. E CONTRATAÇÃO: AUTO POSTO W R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26. DO OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível do tipo GASOLINA COMUM, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais e/ou a serviço da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, durante o período de vigência contratual, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas da ANP e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente ao fornecimento estimado de 7.500 litros, sendo o preço definido com base no preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP, com aplicação do percentual de desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento). O preço será variável, conforme atualização semanal da ANP, mantendo-se o percentual de desconto

ofertado durante toda a vigência contratual. b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 28/01/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ROBERTO MALTAROLO – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO

Agente de Contratação

Código identificador: \$3aRoiKi36ng



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

**Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE**

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 24/02/2026